



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Tecnologias**

**Edital CERTEC/IFMA n° 13/2017 de 14 de junho de 2017.**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM QUÍMICA E PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, GEOPROCESSAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, por meio do Centro de Referência Tecnológica (CerteC), torna público que estarão abertas, no período de 19/06/2017 a 23/06/2017, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos *Campi* do Ifma, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como **Tutor (a) a Distância**, bolsista, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos cursos de graduação em Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química e nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação, Geoprocessamento e Gestão Pública, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de Tutores a Distância será regida por este Edital e será executada pelo CerteC/Ifma, através da Comissão de Seleção.

1.2. Os Tutores a Distância selecionados atuarão em atividades típicas de tutoria (conforme **item 03**) nos cursos objeto deste edital.

1.3. A carga horária total de atuação do Tutor a Distância será equivalente a carga horária do curso.

1.4. A carga horária semanal das atividades, a serem desenvolvidas presencialmente, serão previamente estabelecidas pela coordenadoria do curso juntamente com a coordenadoria de tutoria e deverão totalizar 20 (vinte) horas semanais.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

1.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.8. A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos *Campi* do Ifma.

1.9. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.10. O tutor a distância será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pelo Certec/Ifma, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas para Tutores a Distância, que atuarão nos cursos de graduação em Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química e nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação, Geoprocessamento e Gestão Pública, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2. Serão destinadas 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3. Serão destinadas 04 (quatro) vagas para cotas raciais, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

2.5. Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.6 O quantitativo de classificados será 03 (três) vezes o número de vagas.

### **3. DA FUNÇÃO**

3.1. As atividades desempenhadas pelo TUTOR A DISTÂNCIA deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e domingos, no *Campus* ofertante do curso (conforme **Quadro de Endereços dos Campi, ANEXO IV**), em horários a serem definidos pela Coordenadoria do Curso.

3.2. O Tutor a Distância tem como função exercer as atividades típicas de tutoria. O local de atuação do Tutor a Distância será no *Campus* ofertante do curso ao qual o candidato pleiteia vaga neste processo seletivo. São atividades do Tutor a Distância:

- 3.2.1. Acompanhar e avaliar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle;
- 3.2.2. Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- 3.2.3. Apoiar os Professores Formadores nas atividades da disciplina;
- 3.2.4. Corrigir as atividades e avaliações dos alunos;
- 3.2.5. Mediar a comunicação de conteúdos entre Professores Formadores, alunos e Tutores Presenciais;
- 3.2.6. Estabelecer e promover contato com os alunos (via AVA ou telefone);
- 3.2.7. Participar de reuniões periódicas com a Coordenadoria do Curso e Coordenadoria de Tutoria;
- 3.2.8. Realizar atividades acadêmicas da disciplina nos municípios polo, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela;
- 3.2.9. Participar das atividades de capacitação e atualização, ofertadas pelo Certec/ Ifma.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico na internet por meio das páginas eletrônicas [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) ou [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br), no período de 19 a 23 de junho de 2017, devendo ser acessado a partir das 10 horas do dia 19 de junho de 2017 até às 23h30 do dia 23 de junho de 2017, horário local.

4.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

b) Anexar os documentos comprobatórios conforme **subitem 8.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**, em formato PDF.

4.3. Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação nos *Campi* do IFMA ou nos polos de apoio presencial.

4.4. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

4.5 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.

5.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição.

5.3. Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção deste Edital (**item 9**).

5.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua deficiência.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

5.6. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá **anexar**, no Formulário Eletrônico de Inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos **doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.9. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência por Curso para o qual concorreu, considerando-se a disciplina pretendida.

5.10. As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.11. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato inscrito na mesma condição observando-se a ordem de classificação.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AS COTAS RACIAIS**

6.1. Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas as cotas raciais, preenchendo a Autodeclaração, **ANEXO V**, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. As vagas reservadas as cotas raciais foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

6.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios de seleção deste Edital (**item 9**).

6.8. Antes do resultado provisório, os candidatos que optaram pela reserva de vagas, deverão se apresentar na sede do Certec/Ifma de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9. A verificação da veracidade da Autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Certec/Ifma na cidade de São Luís - MA, conforme dia e horário previamente agendado pelo candidato, por telefone, em conformidade com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.10. A sede do Certec/Ifma está instalada à Avenida Getúlio Vargas, nº 01, Monte Castelo, São Luís - MA, telefones (98) 3215-1881 e (98) 3215-1880.

6.11. O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.

6.12. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo Certec/Ifma e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

6.13. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.14. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição autodeclarada;
- b) o formulário assinado pelo candidato quanto à condição autodeclarada;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.15. O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas às cotas raciais, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**.

6.16. O candidato não será considerado enquadrado na reserva de cotas raciais:

- a) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- b) não assinar o formulário de autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente a condição autodeclarada pelo candidato.

6.17. A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18. O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.

6.19. Constatada a não condição autodeclarada, o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20. A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [eportalead.ifma.edu.br](http://eportalead.ifma.edu.br).

6.21. Os candidatos autodeclarados concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

6.22. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cotas raciais, a vaga será preenchida pelo candidato em mesma condição posteriormente classificado.

6.24. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações a cerca do processo seletivo.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

7.1. Somente serão vinculados ao Programa os Tutores a Distância, os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

7.1.1. Disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e/ou domingos no *Campus* ao qual pleiteia vaga neste seletivo (conforme **ANEXO III**), comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

7.1.2. Disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina no Polo de Apoio Presencial, comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

7.1.3. Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico ou Superior (a atividade de tutoria também é computada);

7.1.4. Formação de nível com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em conformidade com os critérios do **Quadro de Vagas, ANEXO II**. Ambos os cursos reconhecidos pelo MEC.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

### **8.1.1. Para ampla concorrência e cotas raciais:**

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- g) Diploma do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);
- h) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);
- i) Documento comprovando experiência, mínima de 01 ano, no magistério no ensino básico ou superior [cópia autenticada da carteira





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

de trabalho ou Declaração da Instituição (com firma reconhecida em cartório) informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

**8.1.2. Cotas para pessoas com deficiência:**

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para o CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- g) Diploma do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);
- h) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);
- i) Documento comprovando experiência, mínima de 01 ano, no magistério no ensino básico ou superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição (com firma reconhecida em cartório) informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.
- j) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A falta dos documentos que trata o **subitem 8.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo.

9.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o Certec/Ifma o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.3. A seleção do Tutor a Distância constará da análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição *on-line*, conforme **subitem 8.1** e da documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

9.4. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

9.5. O resultado provisório será divulgado no dia 07/07/2017;

9.6. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 10 e 11/07/2017, na forma *on-line*, nas páginas eletrônicas [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) ou [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br);

9.7. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 13/07/2017.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 O número de candidatos classificados será 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

10.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

10.3.1 Maior titulação em nível de Pós-graduação;

10.3.2 Maior experiência com Educação a Distância;

10.3.3 Mais tempo de experiência docente no magistério superior;

10.3.4 Maior idade.

## **11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

11.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado dia 13/07/2017 nas seguintes páginas eletrônicas: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br).

11.2. A publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas por ampla concorrência, por candidatos com deficiência e candidatos à cota de vagas raciais, com suas respectivas pontuações por curso.

11.3. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

## **12. DA BOLSA**

12.1. As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

12.2. A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o tutor a distância atenda aos requisitos deste Edital e às normas do Certec/Ifma, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

12.3. A bolsa do Tutor a Distância será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

12.4. Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de fevereiro de 2006 e com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

12.5. Os Tutores a Distância somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

12.6. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

### **13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

13.1. O período das atividades de tutoria será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria de Curso e Coordenadoria de Tutoria.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Caberão recursos *on-line* preenchidos diretamente nas páginas eletrônicas do Ifma, portal.ifma.edu.br, e do Certec/Ifma, portaled.ifma.edu.br, contra o resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

14.1.1 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 22 e 23 de junho de 2017.

14.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 03 de e 04 de julho de 2017.

14.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período de 10 a 11/07/2017.

14.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

### **15. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

15.1 Será eliminado o candidato que:

15.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição *on-line*;

15.1.2 Não comprovar titulação mínima, conforme **subitem 7.1.4**;

15.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer à cota de vagas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

15.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os candidatos aprovados para Tutor a Distância bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

16.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

16.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

16.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do Ifma, [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e do Certec/Ifma, [portalead.edu.com.br](http://portalead.edu.com.br).

16.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada pelo Centro de Referência em Tecnologias (Certec), e encaminhados, em última instância, à Reitoria do Ifma.

São Luís, 14 de junho de 2017.

**Francisco Roberto Brandão Ferreira**  
Reitor

**Simone Costa Andrade dos Santos**  
Diretora do Centro de Referência  
em Tecnologias

**Fabíola da Conceição Lima Monteiro**  
Coordenadora da Universidade  
Aberta do Brasil



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

**Anexo I**

**CRONOGRAMA – Edital CERTEC/IFMA nº 13/2017**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição (Preenchimento do Formulário <i>on-line</i> )	19 a 23 de junho de 2017
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos negros)	19 a 23 de junho de 2017
Divulgação da banca de Aferição	21 de junho de 2017
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	22 e 23 de junho de 2017
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	26 de junho de 2017
Divulgação da banca de Aferição após recursos	26 de junho de 2017
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	27 e 28 de junho de 2017
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	30 de junho de 2017
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	03 e 04 de julho de 2017
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	05 de julho de 2017
Resultado Provisório do Processo Seletivo	07 de julho de 2017
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	10 a 11 de julho de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	13 de julho de 2017



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

**Anexo II**

**QUADRO DE VAGAS – Edital CERTEC/IFMA nº 13/2017**

1. Licenciatura em Matemática:

<b>POLOS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Dom Pedro</b>	<b>1</b>
<b>Fortaleza dos Nogueiras</b>	<b>1</b>
<b>São João dos Patos</b>	<b>1</b>
<b>Total de vagas</b>	<b>3</b>

2. Licenciatura em Química:

<b>POLOS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Dom Pedro</b>	<b>1</b>
<b>São João dos Patos</b>	<b>1</b>
<b>São Luís</b>	<b>1</b>
<b>Total de vagas</b>	<b>3</b>

1. *Lato Sensu* em Informática na Educação: Módulo I

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Local de atuação</b>
História da Informática Educativa	30h	<b>1</b>	<i>Campus São Raimundo das Mangabeiras</i>
Fundamentos em Educação	30h	<b>1</b>	
Metodologia da Pesquisa	45h	<b>1</b>	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

Total de vagas	<b>3</b>
----------------	----------

2. *Lato Sensu* em Geoprocessamento: Módulo I

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Cartografia para geoprocessamento	30 h	<b>1</b>	Campus São Luís/ Monte Castelo
Introdução a Geotecnologias	30 h	<b>1</b>	
Sensoriamento Remoto	30 h	<b>1</b>	
Total de vagas		<b>3</b>	

3. *Lato Sensu* em Gestão Pública: Módulo I

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Estado, Governo e Mercado	30 h	1	Campus Imperatriz
O Público e o Privado na Gestão Pública	30 h	1	
Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro	30 h	1	
Políticas Públicas	30 h	1	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

Planejamento Governamental	Estratégico	30 h	1	
Metodologia Científica		30 h	1	
O Estado e os Problemas Contemporâneos		30 h	1	
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública		30 h	1	
Total de vagas		9		





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Centro de Referência em Tecnologias**

**Anexo III**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Edital CERTEC/IFMA nº 13/2017**

<b>Especificação dos títulos</b>		<b>Pontos por item</b>
<b>Titulação Acadêmica</b>		
<b>01</b>	<b>Especialização em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga</b>	<b>10 pontos</b>
<b>02</b>	<b>Especialização na área de Educação a Distância</b>	<b>10 pontos</b>
<b>03</b>	<b>Mestrado em qualquer área</b>	<b>20 pontos</b>
<b>04</b>	<b>Doutorado em qualquer área</b>	<b>30 pontos</b>
<b>Experiência Docente</b>		
<b>05</b>	<b>Experiência docente na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga</b>	<b>05 pontos/ano</b>
<b>06</b>	<b>Experiência docente em cursos da Educação a Distância</b>	<b>10 pontos/ano</b>
<b>07</b>	<b>Experiência na Educação a Distância: Coordenação, tutoria ou desingner instrucional.</b>	<b>10 pontos/ano</b>
<b>08</b>	<b>Atuação do candidato no IFMA</b>	<b>30 pontos</b>

**OBS:** A pontuação da experiência apresentada não será contabilizada cumulativamente para dois ou mais itens.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Tecnologias

Anexo IV

ENDEREÇO DOS CAMPI DO IFMA OFERTANTES DOS CURSOS – Edital  
CERTEC/IFMA nº 13/2017

<b>NIVEL</b>	<b>CURSO</b>	<b>CAMPUS DO IFMA OFERTANTE DO CURSO</b>
<b>Graduação</b>	<b>Licenciatura em Matemática</b>	<b>Campus São João dos Patos</b> Rua Padre Santiago, s/n, Centro. São João dos Patos - MA. CEP: 65665-000.
	<b>Licenciatura em Química</b>	<b>Campus São Luís/ Monte Castelo</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís – MA. CEP: 65030-005.
<b>Pós-graduação</b>	<b>Lato Sensu em Informática na Educação</b>	<b>Campus São Raimundo das Mangabeiras</b> Rodovia BR-230, Km 319, Zona Rural, Antiga Fazenda Paraíso. CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA.
	<b>Lato Sensu em Geoprocessamento</b>	<b>Campus São Luís/ Monte Castelo</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís – MA. CEP: 65030-005.
	<b>Lato Sensu em Gestão Pública</b>	<b>Campus Imperatriz</b> Avenida Newton Bello, s/n, Vila Maria, Imperatriz – MA. CEP: 65.906-335.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Tecnologias**

**Anexo V**

**AUTODECLARAÇÃO – Edital CERTEC/IFMA nº 13/2017**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – CERTEC/IFMA nº 05/2017 de 11 de maio de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.**

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.